

## **PROJETO DE LEI Nº 108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Técnico de Informática.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, em regime de excepcional interesse público, conforme prevê os artigos 258, 259, III e 260, § 1º da Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, 01 (um) Técnico em Informática, com vencimento básico de R\$ 3.088,86 (três mil e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), carga horária de 33 (trinta e três) horas semanais e atribuições compatíveis com o respectivo cargo.

**Art. 2º** A contratação temporária será realizada para ocupação de cargo vago decorrente de pedido de exoneração de servidor.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal, quando da contratação temporária em caráter de excepcional interesse público, deverá observar a classificação de candidatos aprovados em concurso público para o respectivo cargo, ou no caso de inexistência de concurso público em vigor, de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 3º** A contratação terá início a partir da data da assinatura do contrato administrativo, pelo período de até 06 (seis) meses, prorrogável por até igual período.

**Parágrafo único.** Ocorrendo a nomeação de servidor público aprovado em concurso para o cargo, o contrato administrativo poderá ser rescindido.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10.01 - Secretaria de Educação  
10.01.12.122.0029.2035 – Manutenção da Secretaria de Educação  
3.1.90.04.00.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado (329)  
Rec. 0020 – MDE – Man. Des. Ens. BB 41.444-1

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LAJEADO, 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 108, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

Expediente(s): 10013/2016.

**SENHOR PRESIDENTE.  
SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos a este Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária de 01 (um) Técnico em Informática, em caráter de excepcional interesse público.

A necessidade de contratação decorre de pedido de exoneração do servidor Róger Barbieri, ocupante do cargo de Técnico em Informática. O setor de informática está presente em todas as escolas municipais, tanto na área administrativa, como pedagógica. A Secretaria da Educação possui hoje cerca de 480 computadores conectados à Internet nas escolas, sendo que as máquinas e a rede precisam de manutenção constante, principalmente depois que ultrapassam os cinco anos de uso. Portanto, suportar a complexidade que aumenta com a adoção de novas tecnologias, precisa estar respaldada por técnicos da área que trabalham para deixá-las livres de problemas e funcionando adequadamente para que professores, alunos e equipe administrativa consigam realizar o seu trabalho com eficiência e qualidade.

A Secretaria manifesta sua preocupação para garantir o atendimento da grande demanda por serviços na área de informática solicitados pelas Escolas Municipais e por não existir cadastro reserva de concursados para serem chamados. Para realizar a contratação, o Poder Executivo valer-se-á de lista de aprovados em concurso público e, na sua falta, de classificados em processo seletivo simplificado.

Assim, solicita-se a análise do Projeto de Lei em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica do Município, em vista a dar continuidade às atividades desenvolvidas, previstas no Projeto Político Pedagógico das escolas de Ensino Fundamental. Nesse sentido, o auxílio das ferramentas de informática é indispensável, pois aquele prevê atividades de pesquisa, digitação e formatação de trabalhos, principalmente se considerarmos que ainda temos muitos educandos que não possuem acesso a estas ferramentas, a não ser dentro do espaço escolar.

**LAJEADO, 03 DE OUTUBRO DE 2017.**

**MARCELO CAUMO  
PREFEITO**